



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 143/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2023/3/1939** referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022/FME**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA CIDADE DE CASTANHAL/PA – SEMED**. O referido processo objetiva o **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO** dos itens 01, 03, 05, 07, 09 e 10 do **CONTRATO Nº 116/2022** celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com a empresa **L COSTA & G RAMOS LTDA**, CNPJ nº 33.724.724/0001-37 no valor de **R\$ 1.879.082,04** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e quatro centavos). O **ADITIVO** corresponde ao valor de **R\$ 469.627,85** (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **1º Termo Aditivo** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 04 de maio de 2023.

Helton J. da S. Trajano da S. Teles
Controle Interno
Portaria Nº 624/23